



RESOLUÇÃO DE Nº 12/2025

Inclui as alíneas “o”, “p”, “q” no inciso II do art. 3º da Resolução DE n. 03/2025, publicada no Diário Eletrônico da OAB em 31/03/2025.

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Santa Catarina (OAB/SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, I, do Regimento Interno da OAB/SC,

RESOLVE

Art. 1º Ficam incluídas as alíneas “o”, “p”, “q” no inciso II do art. 3º da Resolução DE nº 03/2025:

“Art.3º.....
.....

II - Serão membros do Fórum, com cadeira e voto:

(...)

- o) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Direito da Criança e do Adolescente;
- p) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Direito da Pessoa Idosa;
- q) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de OAB vai à Escola.

Art. 2º Fica autorizada a publicação interna da versão consolidada da normativa alterada por esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário eletrônico da OAB, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.



Florianópolis, 02 de outubro de 2025.



JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente



GISELE LEMOS KRAVCHYCHYN
Vice-Presidente



ÓLIVER JANDER COSTA PEREIRA
Secretário-Geral



CAROLINE RASMUSSEN
Secretária-Geral Adjunta



JEAN LEOMAR PEREIRA
Diretor Tesoureiro